

Santos, 11 de Setembro de 2019.
AGEO LESTE 19/047

À
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ILMO SR. EVANDRO LORENÇO
DD. VICE COORDENADOR GERAL DO PAM - PORTO DE SANTOS.

TERMO DE ADESÃO - PLANO DE AJUDA MÚTUA DO PORTO DE SANTOS

Senhor Vice Coordenador do PAM.

Esta AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS SA vem por meio desta formalizar a solicitação, através do "Termo de Adesão" e anexos para regulamentar a adesão desta empresa ao PAM - Plano de Ajuda Mútua do Porto de Santos, que desde já confirma o cumprimento das cláusulas contidas neste Termo.

Anexos:

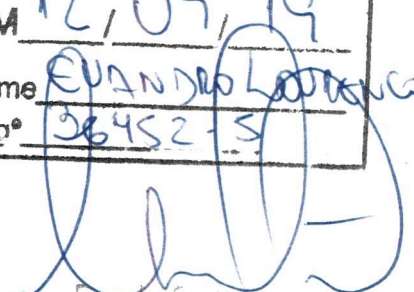
- ✓ Termos de Adesão (via impressa)
- ✓ Ficha Cadastral (via digital)
- ✓ Avaliação de Performance (via digital)
- ✓ PAE - Plano de Ação de Emergência Integrado (via digital)

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos mui.

Atenciosamente

J. Bergomas 

RECEBIDO	
EM	12/09/19
Nome	EVANDRO LORENÇO
Regº	36452-5


Evandro Santos Lourenço
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro: 36.452/5

TERMO DE ADESÃO

PLANO DE AJUDA MÚTUA DO PORTO DE SANTOS

Através do presente instrumento, visando regulamentar a adesão das empresas ao PAM – PLANO DE AJUDA MÚTUA DO PORTO DE SANTOS, formaliza adesão e compromisso em caráter irrevogável e irretratável, inclusive a novas versões que venham a ser editadas, respeitando os requisitos mínimos consubstanciados através das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª A EMPRESA deverá entregar ficha cadastral devidamente preenchida na administração do PAM, sendo somente aceita ficha cadastral com todos os itens preenchidos.

Cláusula 2ª A EMPRESA deverá entregar Avaliação de Performance na administração do PAM DO PORTO.

Cláusula 3ª A EMPRESA possuirá, no mínimo, 2 (dois) rádios comunicadores na frequência do PAM do Porto;

Cláusula 4ª Nas reuniões do PAM DO PORTO, a EMPRESA deverá, obrigatoriamente, fazer-se representar por funcionário, comprovando seu vínculo empregatício, ou prestador de serviço, comprovando com contrato ou procuração, podendo representar apenas 1 (uma) empresa.

Cláusula 5ª A EMPRESA participará de forma ativa das reuniões sempre que convocados, sendo que o não comparecimento será informado aos órgãos intervenientes (CODESP, ANTAQ e MTE).

Cláusula 6ª A EMPRESA participará das Auditorias internas do PAM DO PORTO, em que será auditado sobre o conteúdo contido na avaliação de performance.

Cláusula 7ª Sempre que solicitado a EMPRESA participará e realizará simulado e ações de emergências.

Cláusula 8ª Nos simulados e atendimentos de emergência que for convocado, a EMPRESA comparecerá com no mínimo 2 (dois) brigadistas, devidamente equipados (EPI e EPR).

Observação:

*O presente documento deve ter seu reconhecimento em firma autenticado em 2 (duas) vias, sendo que o mesmo deve ser assinado pelo responsável legal do terminal (O contrato social ou a procuração do responsável legal deve estar anexa a este).

* Quanto às vias autenticadas, as mesmas deverão ser protocoladas no setor de Segurança do Trabalho da Codesp, sendo que uma das vias ficará de posse da Coordenação do PAM do Porto a outra de posse do Terminal.

Razão social: Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais SA	
Nome Fantasia: Ageo Leste	
CNPJ: 17.233.151/0001-92	
Endereço: Ilha Barnabé, S/N - Proaps 92 - CEP 11095-700 – Santos/SP	
Representante Titular: JULIANA FERRARI PEREIRA	
CPF: 308.588.898-54	RG: 35178214-X
Representante Suplente 1: LUCAS GUIMARÃES PIRES	
CPF: 339.302.228-84	RG: 43774428-0
Representante suplente 2: LUAN CABRAL PEREIRA	
CPF: 418.572.853-9	RG: 418694038-00



Santos, 23 de Agosto de 2019.

Nome: João Alexandre Bergomas

Função: Diretor de Engenharia e QSMS

CPF: 025.901.178 - 92

OBS: A procuração que denota os poderes atribuídos ao mandatário, deve ser anexada no ato do protocolo.